



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

Lei nº157 /2013

Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão público.

Art. 2º - Serão objeto de leilão público os bens constantes do Anexo I da presente Lei, que passa a integrar a mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

ANEXO I

BENS QUE IRÃO À LEILÃO

ITEM	MARCA	ANO
01	PATROL CATERPILLAR 120 B	1978

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília, em 10 de outubro de 2013.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal